



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 13/09/2022**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 039/2022**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

**No dia 13 de Setembro de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 288/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**

JOGO: **AVAÍ x FIGUEIRENSE** **02/09/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A EQUIPE DO FIGUEIRENSE ATRASOU 2 MINUTOS PARA ADENTRAR AO CAMPO DE JOGO PARA O INÍCIO DO SEGUNDO TEMPO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 289/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **CRICIÚMA x HERCÍLIO LUZ** **01/09/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 THIAGO HENRIQUE DE JESUS**  
**05/06/2002 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

THIAGO HENRIQUE DE JESUS (577.541), atleta nº 04, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE MANEIRA DIRETA POR TROCAR TAPAS, EMPURRÕES E XINGAMENTOS COM SEU ADVERSÁRIO NO MEIO CAMPO APÓS O GOL MARCADO EM FAVOR DA SUA EQUIPE E ANTES DO REINÍCIO DE JOGO DO TIRO INICIAL, INICIANDO UMA CONFUSÃO COM OUTROS ATLETAS. APÓS A EXPULSÃO, SAIU DE CAMPO NORMALMENTE SEM NENHUM PROBLEMA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso II, do CBJD/2009.

**2 KAIKE WALLACE DA SILVA**  
**12/05/2004 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

KAIKE WALLACE DA SILVA (612.989), atleta nº 09, da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSO DE MANEIRA DIRETA POR TROCAR TAPAS, EMPURRÕES E XINGAMENTOS COM SEU ADVERSÁRIO NO MEIO CAMPO APÓS O GOL MARCADO CONTRA A SUA EQUIPE E ANTES DO REINÍCIO DE JOGO DO TIRO INICIAL, INICIANDO UMA CONFUSÃO COM OUTROS ATLETAS. APÓS A EXPULSÃO, SAIU DE CAMPO NORMALMENTE SEM NENHUM PROBLEMA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso II, do CBJD/2009.

---

**3 - PROCESSO 290/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CONCÓRDIA x CHAPECOENSE 03/09/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**2 VYNICIUS DAL SÁVIO**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VYNICIUS DAL SÁVIO (Registro: 1506) MASSAGISTA da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"MASSAGISTA - POR RECLAMAR EXCESSIVAMENTE DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊ NÃO TÁ ENXERGANDO, APITA ESSA MERDA SEU BOSTA, TÁ CEGO, VAI TOMAR NO CU." APÓS ESPULSO MOSTROU RESISTÊNCIA PARA SAIR DO CAMPO DE JOGO, VINDO, INCLUSIVE PARA CIMA DA ARBITRAGEM COM O DEDO EM RISTE, PRECISANDO SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS."E, continua o Árbitro seu relato:"AO FIM DA PARTIDA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONCÓRDIA, QUE FORAM EXPULSOS DURANTE O JOGO, SRS. GUILHERME MATEUS VIEIRA DOS SANTOS (PREP. DE GOLEIRO) E VYNICIUS DAL SÁVIO (MASSAGISTA) ENTRARAM EM CAMPO DE JOGO, COM O INTUITO DE PROTESTAR AS DECISÕES DE ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: VERGONHA, VOCÊS TEM QUE SAIR DAQUI DE CAMBURÃO, TÃO DE SACANAGEM."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e AO FINAL DA PARTIDA, 258 B e 258, inciso II, todos do CBJD/2009.

**3 GUILHERME MATEUS VIEIRA DOS SANTOS**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME MATEUS VIEIRA DOS SANTOS (Registro: 2365) TREINADOR DE GOLEIROS da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TREINADOR GOLEIRO - POR RECLAMAR EXCESSIVAMENTE DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, COM O DEDO EM RISTE AO AA1, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "TÁ DE SACANAGEM, VAI TOMAR NO CU, FILHO DA PUTA, TÁ COM A CAMISA VERDE POR BAIXO, VOCE NÃO TÁ VENDENDO." APÓS EXPULSO, MOSTROU RESISTÊNCIA PARA SAIR DO CAMPO DE JOGO."E, continua o Árbitro seu relato:"AO FIM DA PARTIDA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONCÓRDIA, QUE FORAM EXPULSOS DURANTE O JOGO, SRS. GUILHERME MATEUS VIEIRA DOS SANTOS (PREP. DE GOLEIRO) E VYNICIUS DAL SÁVIO (MASSAGISTA) ENTRARAM EM CAMPO DE JOGO, COM O INTUITO DE PROTESTAR AS DECISÕES DE ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: VERGONHA, VOCÊS TEM QUE SAIR DAQUI DE CAMBURÃO, TÃO DE SACANAGEM."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e AO FINAL DA PARTIDA, 258 B e 258, inciso II, todos do CBJD/2009.

#### 4 ERIC DORNELLES VIEIRA

-

##### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ERIC DORNELLES VIEIRA (CREF 8991G/RS) PREPARADOR FÍSICO da equipe da CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"PREPARADOR: POR RECLAMAR EXCESSIVAMENTE DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊS TÃO COMPRADOS, TÃO DORMINDO, APITA DIREITO ESSA MERDA." O REFERIDO PREPARADOR NESTE MOMENTO CHEGOU A PEITAR O DELEGADO DO JOGO E NECESSITOU SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 F, ambos do CBJD/2009.

#### 5 SERGIO MARCOS LOPES

-

##### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SERGIO MARCOS LOPES, DIRIGENTE da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE AO FIM DA PARTIDA O SR. SERGIO MARCOS LOPES, DIRIGENTE DA EQUIPE DO CONCÓRDIA ENTROU NO CAMPO DE JOGO PARA CONTESTAR AS MARCAÇÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: O QUE VOCÊS FIZERAM AQUI É UMA VERGONHA, VOCÊS TÃO DE SACANAGEM, VOCÊS VÃO VER NO VÍDEO, VÃO EMBORA DAQUI, VÃO EMBORA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B e 258, inciso II, ambos do CBJD/2009.

---

#### 4 - PROCESSO 292/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **PEDRA BRANCA x PORTO** **03/09/2022 - 15:00 .**

**CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2022**

#### 1 FUTEBOL CLUBE DO PORTO

-

##### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade de prática desportiva, conforme relatado pelo Diretor de Competições Especiais da FCF:"A EQUIPE DO PORTO RELACIONOU MANUALMENTE O SR ERNESTO JESUS LUIZ DE SOUZA COMO TREINADOR, PORÉM O MESMO NÃO POSSUI VÍNCULO ATIVO COMO TREINADOR NO CLUBE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos artigos 191, inciso III, §2º, do CBJD/2009 cc Art. 142, do RGC/2022.

---



Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD